EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO (NU 0002420-45.2018.8.16.0189 PROJUDI)

O MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que, na CARTA PRECATÓRIA № 0002420-45.2018.8.16.0189 (PROJUDI) que move BANCO DO BRASIL S/A em face de CLORYDITES MARIA CURY (CPF: 292.391.418-04), RACING HORSE IND E COM DE CONFECCÕES LTDA. (CNPJ: 79.806.766/0001-18) e RAQUEL SCHIAVON (CPF: 073.551.229-91), será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as condições gerais estipuladas:

 1° Leilão em 03/11/2020 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 17/11/2020 às 13h00min, por preço igual ou superior a 60% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados eletronicamente com recepção de lances online através do site https://oleiloes.com.br/. mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, em ambos os casos com pagamento à vista. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao Leiloeiro através do e-mail contato@oleiloes.com.br antes do início do leilão. LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no e-mail contato@oleiloes.com.br, WhatsApp (41) 99870-7000 ou Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: VEÍCULO MARCA/MODELO FORD FIESTA 1.6 FLEX, PLACA ATD-7757, FABRICAÇÃO/MODELO: 2010/2011, CHASSI 9BFZF55P1B8056824.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 22.181,00.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Romario Martins, 62, Praia de Leste/PR.

DEPOSITÁRIA: CLORYDITES MARIA CURY (mov. 15.2).

VISITAÇÃO E VISTORIA: Agendar com a depositária através do telefone (41) 3458-1251 ou com o Leiloeiro designado através do e-mail contato@oleiloes.com.br ou (41) 99870-7000. IMPORTANTE: Informar ao leiloeiro eventual impossibilidade, dificuldade ou impedimento, por parte do depositário nomeado, de realizar a visitação e vistoria do bem constante no presente edital, visando a adoção das medidas cabíveis.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 2.457.928,37 (mov. 56.2 dos autos originários) sujeito à atualização.

ÔNUS: Constam débitos no importe de R\$ 260,31 conforme consulta pública ao site do DETRAN/PR realizada em 26/10/2020 através do RENAVAM, podendo sofrer alterações.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) No caso de acordo, pagamento ou transação entre as partes, será devido ao leiloeiro o valor de 1% (um por cento) do valor da transação/pagamento, a ser pago pelo executado; (c) No caso de adjudicação, será devido 1% (um por cento) do valor da adjudicação, a ser pago pelo exequente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC) e 3ª Observação: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN). O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação. Em se tratando de bem móvel, fica o adquirente ciente de que haverá incidência de ICMS sobre o valor do arremate. Fica desde logo intimada a Executada das datas acima, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do CPC. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(s) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível(is) para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 26/10/2020. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar e subscrevo, por ordem do MM. Juiz de Direito.